

FATOS SOCIAIS E SOLIDARIEDADE

Caroline Morais Corrêa*

RESUMO

Explanaremos neste artigo, alguns pensamentos sociológicos sobre David Émile Durkheim. Falaremos de fatos sociais, qualquer norma que é imposta aos indivíduos pela sociedade, seja ela norma criada em lei, ou costumes que são imposto a sociedade e esta aceita implicitamente, achando que é sua vontade. Durkheim também enfatiza sobremaneira a respeito da consciência coletiva, as normas, um padrão que uma sociedade segue e desenvolve uma solidariedade social, onde se faz referência de dois tipos desta solidariedade: a solidariedade mecânica e a solidariedade orgânica. Dentre vários assuntos, finalizaremos falando sobre um pouco de sua obra que discorre sobre o suicídio e sobre suas idéias sobre anomia.

PALAVRA-CHAVE: Durkheim. Consciência coletiva. Suicídio. Fato social. Sociedade.

INTRODUÇÃO

Émile Durkheim é um grande sociólogo, seus pensamentos são estudados até hoje e influenciam as sociedades modernas. O objetivo deste artigo é não somente divulgar um pouco das suas idéias mais importantes, como também analisar suas influências na sociedade

* Acadêmica do 2º Período Alfa do Curso de Direito da Faculdade Atenas- Paracatu – MG. Disciplina: Sociologia Jurídica. Prof. Marcos Spagnuolo.. E-mail: caroline.corrêa@gmail.com.

e no campo do Direito, a partir do fato social, da consciência coletiva, da solidariedade social e sobre seus estudos sobre a anomia.

1 ÉMILE DURKHEIM E OS FATOS SOCIAIS

Durkheim é, na maioria das vezes, tomado como o primeiro grande nome da sociologia acadêmica (criada em 1913 em Paris). Com certeza grandes nomes vieram antes dele, fazendo especulações racionais, foram construídas sobre a sociedade, contudo faltavam-lhe condições conjunturais para desenvolverem-se e afirmarem-se com especificidade metodológica. Como Comte, embora tenha criado o termo sociologia, construiu um pensamento refém dos paradigmas e postulados das ciências naturais de seu tempo, autodenominando-o de física social, mas faltavam-lhe especificidade metodológica e definição do objeto de análise. É com Durkheim que a tarefa de construir a sociologia científica consolida-se por completo.

Durkheim tinha como projeto de vida a vontade de fazer ciência, como bom discípulo de Comte, acreditava que a existência social carece de coesão e consenso de crenças absolutas. Assim a crise das sociedades modernas era percebida por Durkheim como resultado da não substituição da antiga moral, essencialmente religiosa. Urgia instaurar uma nova crença ou moral que, distante do pensamento religioso, pudesse constituir-se sob as promessas da cientificidade. Continuador do positivismo comteano, revestiu a sociologia de uma certeza científica e de uma aura de infalibilidade, fortalecendo o argumento de que a sociedade impõe-se formatando e determinando o comportamento dos indivíduos.

É considerado como o precursor imediato da sociologia jurídica, suas obras principais: *Da divisão do trabalho social*, (1893); *As regras do método sociológico*, (1895); *O Suicídio*, (1897) e *As formas elementares de vida religiosa* (1912).

O autor define como fato social toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior. (Durkheim, 199 – a, pp. 13, 105, 124). Em palavras mais simples, ele entende como fato social qualquer norma que é imposta aos indivíduos pela sociedade. O autor considera que nosso comportamento não é influenciado apenas pelas normas escritas, rígidas e com previsão de sanções. O indivíduo que vive em determinada sociedade recebe influências e orientações que, muitas vezes, são implícitas, assim seja, a sociedade é um conjunto de normas de ação, pensamento e sentimento que não existem apenas na consciência dos indivíduos, que são construídas exteriormente, isto é, fora das consciências individuais. Na vida em sociedade o homem defronta com regras de conduta que não foram diretamente criadas por ele, mas que existem e são aceitas na vida em sociedade, devendo ser seguidas por todos.

Em toda sociedade existem leis que organizam a vida em conjunto. O indivíduo isolado não cria leis nem pode modificá-las. Essas leis são transmitidas para as gerações seguintes na forma de códigos, decretos, constituições, etc. Como indivíduos isolados temos de aceitá-las, sob pena de sofrermos castigos por violá-las.

Durkheim afirma que os fatos sociais são justamente essas regras e normas coletivas que orientam a vida dos indivíduos em sociedade. Esses fatos sociais têm duas características básicas que permitirão sua identificação na realidade: são exteriores e coercitivos.

Exteriores porque consistem em idéias, normas ou regras de conduta que não são criadas isoladamente pelos indivíduos, mas foram criadas pela coletividade e já existem fora dos indivíduos quando eles nascem.

Coercitivos, porque essas idéias, normas e regras devem ser seguidas pelos membros da sociedade. Se isso não acontece, alguém desobedece a elas, é punido, de alguma maneira, pelo resto do grupo. As gerações adultas transmitem às crianças e aos adolescentes,

aquilo que aprenderam ao longo de sua vida em sociedade. Com isso, o grupo social é perpetuado, apesar da morte dos indivíduos. Outro conceito importante para Durkheim é o de instituição, para ele, é um conjunto de normas e regras de vida que se consolidam fora dos indivíduos e que as gerações se transmitem umas às outras, outros tipos de instituições são, o exército, a família, etc. assim é sociedade, como coletividade, que organiza, condiciona e controla ações individuais. O indivíduo aprende a seguir normas e regras de ação que lhe são exteriores, ou seja, não são criadas por ele, e são coercitivas, limitam sua ação e prescrevem punições para quem não obedecer aos limites sociais. As idéias de Durkheim acerca da sociedade também irão levá-lo a propor certo método para a sociologia. O método de uma ciência consiste no conjunto de regras que o pesquisador deve seguir para realizar, de maneira correta, suas pesquisas. Segundo Durkheim, “a primeira regra e a mais fundamental é considerar os fatos sociais como coisas”. Isto significa que o sociólogo deve estudar a sociedade de forma objetiva, sem deixar que suas idéias e opiniões interfiram na observação dos fatos sociais. Esta é um organismo poderoso, que desenvolve uma vida própria, não dependendo da vontade e dos desejos dos indivíduos, mas dos fatos sociais. Para que um acontecimento seja considerado como fato social o autor faz menção a três características necessárias. A primeira é ser exterior ao indivíduo, isto é, ser provindo da sociedade e não dos indivíduos, existindo independentemente da vontade do ser humano. Após isso, deve exercer uma coerção social sobre os indivíduos, ou seja, ter um poder imperativo sobre as pessoas no seu modo de agir, de modo que estas devem apenas respeitá-las e não modificá-las e por último deve ser geral deve se repetir com a grande maioria dos indivíduos.

2 CONSCIÊNCIAS COLETIVA E A SOLIDARIEDADE SOCIAL

Durkheim procurou provar que os fatos sociais independem daquilo que pensa ou faz cada indivíduo pensar ou faz cada indivíduo em particular, provando assim, que os mesmos têm existência própria. Assim observa-se que apesar das pessoas terem suas vontades próprias, consciência individual existe implicitamente no interior de cada grupo um comportamento padrão, independente do que cada ser particular. Através disso, surge-se a idéia de consciência coletiva, que Durkheim define como “o conjunto das crenças e dos sentimentos comuns a média dos membros de uma mesma sociedade que forma uma mesma sociedade que forma um sistema determinado com a vida própria.” (Durkheim, 1999, p.50).

As sociedades apresentam uma estrutura de relações e de vínculos recíprocos que o autor denomina de solidariedade. A solidariedade social só pode funcionar se existem formas de controle e de constrangimento aplicáveis aos indivíduos que não respeitam as regras em vigor e ameaçam a coesão social. Essa análise das relações entre o indivíduo e o grupo o qual eles vivem, objetivou analisar e entender as razões de solidariedade entre as pessoas, de onde vem esta coesão e como se conserva.

O direito exprime e fortalece esta consciência e garante a estabilidade social através da aplicação de sanções contra os indivíduos desviantes. Durkheim considera o direito como um “símbolo visível” da solidariedade social, em outras palavras, o direito torna visível o tipo de uma estrutura social existente, sendo que este ‘sempre varia de acordo com as relações sociais que rege’. Essa é uma famosa tese de Durkheim que indica a “correspondência entre a forma de solidariedade e a forma do direito”.

Assim a função da solidariedade é torna o indivíduo integrante do todo, tirando-lhe parte de seus movimentos. Assim ele distingue dois tipos de solidariedade, que correspondem a duas formas de organização social, diferenciando-se pelo fundamento da coesão social.

2.1 SOLIDARIEDADE MECÂNICA

O primeiro tipo de solidariedade se encontra nas sociedades antigas, pré-capitalistas, e pode ser chamada de solidariedade mecânica, que mantém unida devido aos seus membros possuírem características iguais. A coesão ocorre devido à uniformidade. Tais sociedades impõem aos seus membros deveres particularmente rígidos. Todos devem respeitar as regras estabelecidas pela autoridade. Os valores sociais decorrem da tradição e da religião e o grupo organiza-se como uma verdadeira comunidade, fundamentada em relações de parentesco e na preservação da propriedade coletiva. A solidariedade mecânica fundamenta-se na semelhança dos membros da sociedade, ou seja, na uniformidade do comportamento. Quem não respeita as regras é agressor da ordem social, considerado inimigo público e será submetido a uma punição imediata e forte.

O tipo de direito que corresponde à solidariedade mecânica é o direito penal, que se faz acompanhar de sanções repressivas (punição do desvio). O indivíduo está vinculado aos valores de uma sociedade homogênea, que impõe um comportamento uniforme.

2.2 SOLIDARIEDADE ORGÂNICA

Ao contrário da solidariedade mecânica, a sociedade moderna, a partir da Europa industrializada do século XIX, caracteriza-se pela solidariedade orgânica. Trata-se de uma sociedade complexa fundamentada na divisão do trabalho, segundo o princípio da especialização, e seus laços resultam da diferenciação, ou se exprimem por seu intermédio. A solidariedade cria-se através de redes de relacionamento entre indivíduos e grupos, onde cada um deve respeitar as obrigações assumidas por contrato. Os próprios indivíduos se autopolicia, porque sabe que se não atuar de uma determinada forma, não poderá sobreviver

nesta sociedade fundamentada na propriedade privada, na concorrência e no intercâmbio de bens de valores equivalentes.

O direito que exprime a solidariedade orgânica compreende o direito civil, comercial, administrativo e constitucional, fazendo-se acompanhar de sanções restitutivas (reparação de danos). Esse tipo de sanções garante a diferenciação da sociedade em funções especializadas, onde é necessária a cooperação. O descumprimento de obrigações contratuais cria uma responsabilidade de tipo patrimonial e não penal.

3 A ANOMIA E O SUICÍDIO

Durkheim é em geral considerado como o principal teórico da anomia. A partir dele anomia passa a ser a desordem social, sendo analisada com indício de uma crise que, longe de libertar o indivíduo, deixa-o desorientado e pode, inclusive, levar à sua destruição. A primeira referência ao tema, encontra-se em sua obra publicada em 1893, *Divisão Social do Trabalho*, mas o tema será desenvolvido no trabalho sobre *O Suicídio*, publicado em 1897.

Durkheim entendia por suicídio todo caso de morte que resulta, direta ou indiretamente, de um ato positivo ou negativo, executado pela própria vítima e que ele saiba que deveria produzir este resultado.

No final do século XIX era corriqueira a idéia de que os suicídios tinham correspondência com as doenças psíquicas, com situação geográfica, clima, raça ou a etnia. Por outro lado, Durkheim partia da hipótese que o suicídio estava relacionado com fatores sociais, tentou tratá-lo segundo a sua principal regra metodológica: estabelecer relações de causalidade entre fatos sociais e causas sociais.

Primeiramente ele dedicou a analisar a argumentação empregada na época para explicar a prática do suicídio, concluindo que se tratavam de argumentos falsos e

inconscientes, que não tinha correspondências com fatores extra-sociais. Posteriormente apresentou provas empíricas da veracidade de sua hipótese. As taxas de suicídio era maiores em determinadas situações como, por exemplo, entre pessoas solteiras, pessoas de religião protestante, das comunidades urbanas. Tendo identificado as situações de alto risco, ele examinou que existiam características comuns a todas essas situações, de forma a estabelecer um elo entre as mesmas, tentou também identificar as razões que pudessem explicar porque as pessoas se suicidavam. A causa encontrada por ele foi o grau de coesão social, pois a maioria dos suicídios coincidia em um ponto: constava o excesso ou uma falta de integração do suicida na sociedade ou o suicídio era ligado a uma crise social geral, ou seja, uma falta de regras que vinculem os membros da sociedade. Sendo assim, a causa dos suicídios estava na própria sociedade.

Com base a este critério o autor classificou o suicídio em quatro classes, sendo as duas primeiras o problema encontra-se pela falta ou excesso de integração e nas duas últimas o problema encontra-se nas próprias regras sociais, a falta ou excesso de regulamentação.

O suicídio no caso egoísta é aquele que a pessoa se sente socialmente desvinculada. O isolamento social marginaliza a pessoa, que deixa de ter sentimentos de solidariedade social, é um suicídio por falta de integração. Este suicídio possui grupos que são vítimas preferenciais e outros cuja incidência é desprezível como: idosos, crianças e mulheres. Tanto no velho quanto na criança, a sociedade é parcialmente ausente em suas vidas, seja por estar se retirando daqueles de idade avançada, seja por não ter formado ainda os de pouca idade. No caso das mulheres, diz o teórico que lhes sobra sensibilidade e lhes falta vida comum, logo, satisfação é, como nas crianças e nos idosos, alcançada com muito pouco. Os homens por seu turno, são seres mais complexos socialmente e a construção da sua individualidade e interdependência é mais profunda. Logicamente as frustrações são a eles mais comuns.

O caso altruísta é uma pessoa que se sente muito vinculada a um grupo social, sentindo-se estreitamente ligada aos valores do grupo, esta pessoa não valoriza particularmente a sua vida e suicida-se facilmente por motivos de honra, ou seja, quando o homem suicida-se, não é porque ele atribui o direito de fazê-lo, mas porque se sente no dever de fazê-lo e que se faltar a essa obrigação, ele será punido pela desonra. São casos comuns ou acometidos por doenças, viúvas ante a morte do marido e fiéis que perdem seus chefes. Vê-se que o suicida é estimulado ao sacrifício quando o seu ego individual recolhe-se em insignificância e seu ego social lhe toma por uma missão.

O terceiro caso é o fatalista, onde a pessoa encontra-se extremamente pressionada por regras de comportamento muito rígidas que o oprimem, levando-o ao desespero. Durkheim observa que este tipo de suicídio é extremamente raro nas sociedades modernas, mas que historicamente, explica muitos suicídios de escravos que não agüentavam a opressão social.

O último caso, anômico, a pessoa vivencia uma situação de falta de limites e regras gerais. Típica das sociedades modernas, as perturbações de ordem coletiva desorientam os indivíduos, criando-se um desequilíbrio entre desejos e suas possibilidades de satisfação. (Durkheim, 2000, p.311). A consequência é o sofrimento e o desespero que podem levar o indivíduo ao suicídio por falta de regulamentação. Esta última categoria relaciona-se em duas situações, uma refere-se ao aumento de suicídios nos períodos de depressão econômica, e um segundo momento ao aumento da prática de tais atos em períodos de prosperidade. (Durkheim, 2000, pp.303-329, 366). Segundo Durkheim, a causa comum está no fato de o homem ter em princípios desejos ilimitados. Somente a sociedade pode impor regras, ou seja, colocar limites aos desejos do indivíduo, propiciando um equilíbrio entre as necessidades pessoais e os meios disponíveis para obter satisfação. No caso de uma brusca mudança das condições econômicas, os indivíduos perdem as referências anteriores e a sociedade não

consegue imediatamente impor novas regras. Por outro lado a pessoa que enriqueceu bruscamente entra em uma dinâmica de ambição insaciável, não conseguindo mais distinguir entre aquilo que deseja obter e aquilo que realmente pode obter.

Através desta análise, Durkheim apresenta a sua visão sobre a anomia, um estado de desregramento, falta de regulamentação, situação na qual a sociedade não desempenha seu papel moderador, ou seja, não consegue orientar e limitar a atividade do indivíduo. O resultado é que a vida se desregra e o indivíduo sofre porque perde suas referências, vivendo em um vazio. (Durkheim, 2000, pp.315, 322,328).

Da abordagem sociológica do suicídio nas obras de Durkheim podemos destacar uma regra geral: quando se criam na sociedade “espaços anômicos”, ou seja, quando um indivíduo ou um grupo perde as referências normativas que orientam a sua vida, então enfraquece a solidariedade social, destruindo-se o equilíbrio entre as necessidades e os meios para a sua satisfação. O indivíduo sente-se “livre” de vínculos sociais, tendo, muitas vezes, um comportamento anti-social ou inclusive autodestrutivo.

CONCLUSÃO

Émile Durkheim veio construir a sociologia científica por completo, consertando e concluindo as pesquisas de seu grande mestre, Augusto Comte. Dentre de vários assuntos, este artigo explora-se alguns de seus grandes temas. Concluimos a partir dele que nossos atos nossos pensamentos e costumes não são criação nossa, mas são impostas a nós, e aceitamos isso sem reclamar, pois são normas que o sistema em que vivemos impõe e aceitamos para que não haja perturbações nem conflitos. Estas normas que orientam a vida do indivíduo na sociedade, e que passa de gerações a gerações ele denomina de fatos sociais. Apesar de existir os fatos sociais, observamos que há um conjunto de costumes em comum que rege uma

comunidade, a consciência coletiva, e que esta se dá graças a uma forma de solidariedade de um ser com o outro. Observamos que na nossa sociedade rege a solidariedade orgânica, pois é uma sociedade marcada por uma altíssima divisão do trabalho social, onde a interdependência entre os indivíduos deriva naturalmente da especialização. Concluo que Durkheim até hoje influencia nas idéias dos sociólogos atuais e sobre os acontecimentos da sociedade, onde os suicídios ainda nos últimos anos a atualmente acontece, com raras exceções o caso fatalista.

RESUMEN

Explanaremos en este artículo sociológico, algunos pensamientos en David Émile Durkheim. Uno es cerca de uno de los pioneros de la sociología y en la sociología a la sociología derecha, legal. Discípulo de Augustus Comte, perfeccionó sus ideas.

Uno dice de los hechos sociales cualquier norma que se imponen a los individuos para la sociedad, o él norma creada en ley, o los costumbres que la sociedad y ésta aceptaron uno son impuesto implícito, encontrando que es su voluntad. Pero no es ningún hecho que se pueda considerar hecho social, tiene algunos requisitos, y antes de que todo el sociólogo que tiene que lo trata como cosa.

De Durkheim los standes también hacia fuera muy en la conciencia colectiva, las normas, un estándar que una sociedad siga, y desarrollan una solidaridad social, donde si hace la referencia de dos tipos de esta solidaridad: mecánicos de la solidaridad y solidaridad orgánica.

Entre algunos temas, acabo el hablar en una poco de su ejecución que hable en el suicidio y sus ideas en anomie.

PALAVRA-CHAVE: Durkheim. Conciencia colectiva. Suicidio. Hecho social. Sociedad.

REFERÊNCIAS:

- NETO, Antonio Luiz Machado. **Sociologia jurídica**. 6. ed. São Paulo: Saraiva 1987.
- LAKATOS, E.M. MARCONI, M.A. **Sociologia geral**. 7 ed. ver. e ampl, São Paulo : Atlas, 1999.
- NOVA, Sebastião Vila, **Introdução à sociologia**. 6 ed. ver e aum. São Paulo: Atlas, 2004.
- SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de sociologia jurídica**: introdução a uma leitura externa do direito. 3 ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.
- OLIVEIRA, Pêrsio Santos. **Introdução à Sociologia**. São Paulo: Ática. 1997.
- TESKE, Otammar. **Émile Durkheim**: Sua obra e contexto histórico. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/pastas/ver.arquivo?id=1756>>. Acesso em: 26 ago. 2007.